

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 260

De 15 de Março de 2002

"DA NOVA REDAÇÃO AO INCISO II DO  
ARTIGO 9º DA LEI 157/98, QUE  
ESTABELECE NORMAS PARA A CONCESSÃO  
DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou eu sanciono a seguinte Lei:

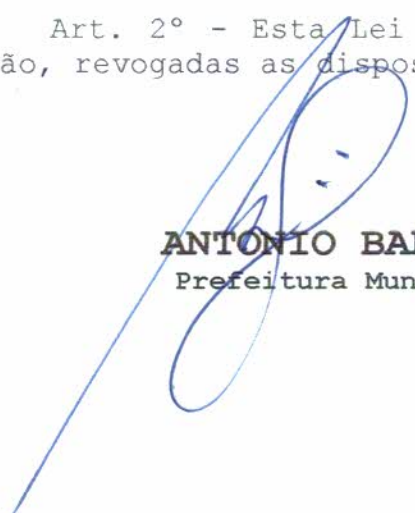
Art. 1º - O inciso II do artigo 9º da lei 157/98, passa vigor com a seguinte redação:

Art. 9º.....

I - .....

II - Documento comprobatório da efetiva realização da viagem: ordem de tráfego, bilhete de passagem, relatório das atividades desenvolvidas, notas fiscais e visto do órgão onde desenvolveu a atividade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**ANTÔNIO BARROCO**  
Prefeitura Municipal

